



08
3

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/2019

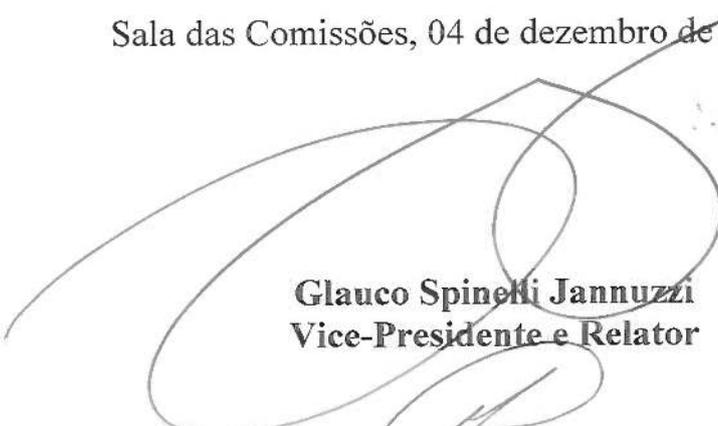
Pretende o Vereador **Jean Carlo de Oliveira Romão**, através do Projeto de Lei nº 91/2019, que “dispõe sobre a inclusão de cães em processos associados às terapias que visam atender pessoas com necessidades especiais e dificuldades de socialização”.

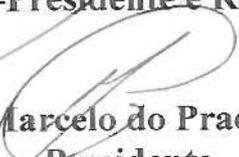
Analisando a presente propositura e, embasado nos Pareceres da Procuradoria Jurídica desta Casa, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **há óbices** para seu prosseguimento, entendendo que o Projeto de Lei é ilegal e inconstitucional por interferir na competência do Poder Executivo.

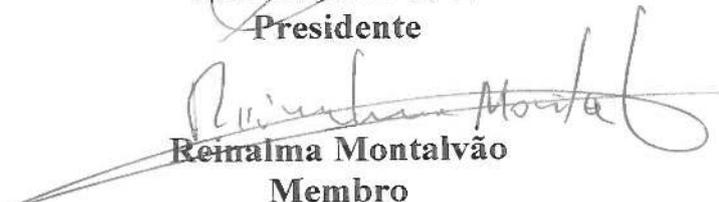
Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.


Glauco Spinelli Jannuzzi
Vice-Presidente e Relator


Marcelo do Prado
Presidente


Reinalma Montalvão
Membro

